



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 965

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.695.040/0001-06**, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NP Capacitação e Soluções e Tecnológicas LTDA**, CNPJ **07.797.967/0001-95**, com sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Sala 1004, andar 10, Condomínio Eurobusiness CD CNRL – CEP: 81.200 – 526, Curitiba/PR, neste ato representado por Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF sob o nº 574.460-249-68, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 72/2019, DISPENSA de Licitação nº 36/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, embasado no Artigo 24 da lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de **R\$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais)** a contratada.

#### 2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

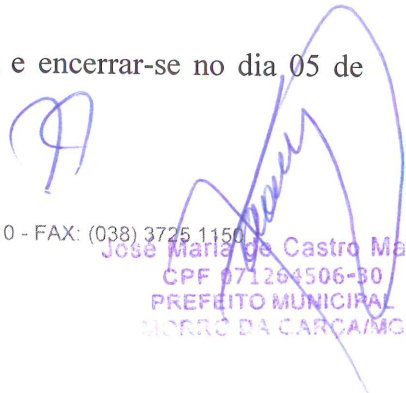
02.004.04.122.0003.2030 - 3.3.3.90.39.00.00

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no dia 05 de novembro de 2020.



Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725-1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

  
José Maria de Castro Matos  
CPF 071264506-30  
PREFEITO MUNICIPAL  
MORRO DA GARÇA/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, a prestação do serviço do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

## CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela execução em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal prestação de serviço seja acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

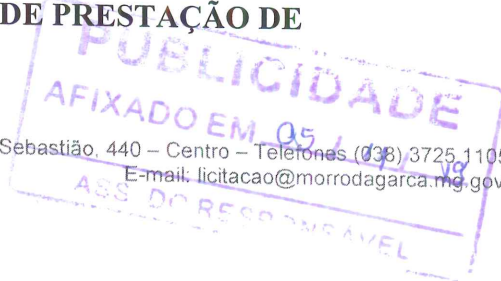
8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

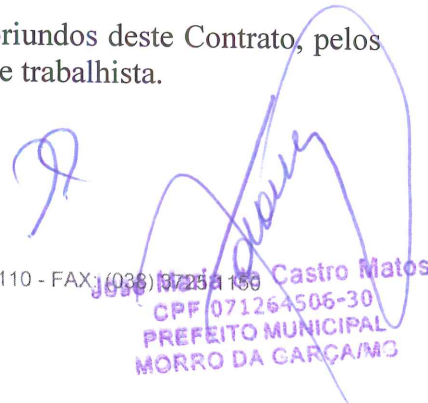
b - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução contratada;

c - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

## EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE



Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones: (038) 3725.1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725.1150  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

  
José Luiz Castro Matos  
CPF 071264506-30  
PREFEITO MUNICIPAL  
MORRO DA GARÇA/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- a - Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- b - Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.
- c - Associados ou não a uma palavra chave;
- d - Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- e - Permitir a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;
- f - Pesquisa sistêmica – IN/05 Inc. I - Compras Governamentais, Inc. II - Sites de Domínio Amplo, Inc. III – Outros e Inc. IV – Fornecedores;
- g - Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público;
- h - Ferramenta permite acesso a informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.
- i - Ferramenta permite a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- j - Utilizar como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e tabela sinapi.
- h - Declaração de Competitividade da LC 123 – ME/EPP;
- l - Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo- BP Fase Interna;
- m - Sistema de Elaboração do Termo de Referência - Interativo - BP FASE INTERNA;
- n - Apresentar informações e preços atualizados diariamente.
- o - Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- p - Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- q - Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

## CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução.

## CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

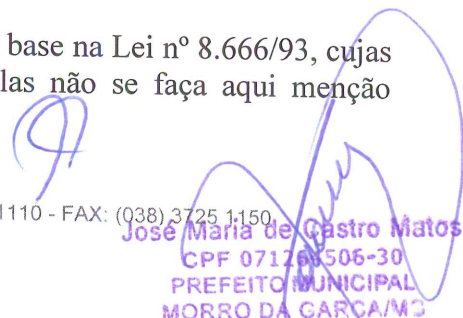
10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones: (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



  
José Maria de Castro Matos  
CPF 071263505-30  
PREFEITO MUNICIPAL  
MORRO DA GARÇA/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



## CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço global.

## CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 05 de novembro de 2019.

**Jose Maria de Castro Matos**  
**Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG**

**NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

